

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019 – UDESC/UAB**  
**TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA A**  
**DISTÂNCIA**  
**(BOLSISTA CAPES - TUTOR)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 452/2019, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e pela IN Nº 001/2019 – GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Informática na modalidade a distância do CEAD/UDESC e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância (bolsista Capes - Tutor)** em caráter temporário.

## **1. DA DEFINIÇÃO:**

- 1.1. **Tutor a Distância** é o profissional de nível superior, vinculado à UDESC por meio de processo seletivo, com bolsa Capes, que atua na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes com uma carga horária de 20 h por semana.
- 1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o TUTOR A DISTÂNCIA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao TUTOR A DISTÂNCIA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O TUTOR A DISTÂNCIA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA – BOLSISTA CAPES**

### **I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação de Tutoria UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - tutor (bolsista da Capes).

## II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (c) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Tutoria UAB, Coordenação de Curso UAB ou equipe docente, o atendimento a disciplina e aos discentes.
- (d) Identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades, e adotar práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade a distância.
- (e) Fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem, e orientar os alunos, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação.
- (f) Atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do curso, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.
- (g) Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas na sede do CEAD ou via videoconferência.
- (h) Elaborar relatório das atividades realizadas de acordo com o Termo de Compromisso assinado para o recebimento da bolsa Capes.
- (i) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas.
- (j) Acompanhar as atividades discentes, conforme a agenda do curso.
- (k) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- (l) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes.
- (m) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.
- (n) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.
- (o) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável.
- (p) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas.
- (q) Elaborar relatório ao final da disciplina conforme o projeto político pedagógico do curso e das instruções constantes no SINAES – Instrumento de avaliação dos cursos de graduação a distância.
- (r) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle/Udesc como da metodologia EaD prevista no PPC com vista ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança.

## 3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Área
Ciências da Informação
Informática na Educação
Matemática
Pedagogia

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo.

3.2. O Departamento não se obriga a ocupar todas áreas estabelecidas no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva.

3.3. Para a admissão o candidato deverá **possuir no mínimo graduação e também experiência** mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

#### 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	04/06 a 03/07/2019
Publicação da banca examinadora	Até 03/07/2019
Homologação das Inscrições	05/07/2019
Homologação do Resultado Final	09/07/2019
Interposição de Recursos	10 e 11/07/2019
Resultado dos Recursos	12/07/2019
Homologação do <b>Resultado Final do Edital após análise dos recursos</b>	12/07/2019
Início do Período de contato da Coordenação de Tutoria com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A partir de 12/07/2019

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

**Início:** 04 de junho de 2019

**Término:** 03 de julho de 2019

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Cópia do documento de identificação e CPF e

b) Currículo resumido com as atividades que pontuam no edital, devidamente comprovadas.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior e também apresentar comprovante de experiência no magistério superior ou no magistério da educação básica de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado, no mínimo, a cópia do documento de identificação e CPF e o currículo resumido.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

## 6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 – A banca examinadora será indicada pelo Colegiado Pleno do Departamento de Educação Científica e Tecnológica – DECT, e formada por no mínimo três professores e um suplente.

6.2 – Em razão do número de vagas abertas e também das áreas do processo seletivo, o Departamento poderá indicar mais de uma banca, desde que para vagas distintas.

6.3 A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

<b>Componente</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês
Experiência no magistério na Educação Básica	0,05 por mês
Experiência como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância	0,10 por mês
Especialização	1,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)
Doutorado	5,0 (total)

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- i. a maior idade;
- ii. a maior titulação;
- iii. a maior experiência como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou pelo e-mail [uab@udesc.br](mailto:uab@udesc.br), endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC

EDITAL UDESC/UAB Nº 011/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **TUTOR A DISTÂNCIA - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

9.1 A Coordenação de Tutoria procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação de Tutoria em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso a Coordenação de Tutoria não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 A Coordenação de Tutoria encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de TUTOR.

9.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de TUTOR:

9.7.1. comprovante de experiência no magistério superior ou magistério da educação básica de, no mínimo, de 1 (um) ano e diploma de graduação conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.7.2. O diploma obtido em instituição estrangeira somente será aceito para admissão mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

## **10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – TUTOR será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pelo docente responsável pela disciplina.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor da disciplina.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1. O tutor que não atender as suas atribuições poderá ser substituído, pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1 O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos

como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade dois anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. Edital aprovado, por analogia, pelo parecer Projur 334/2019.

Florianópolis, 04 de junho de 2019.



Luciano Emilio Hack  
COORDENADOR GERAL UAB/UDESC